



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 06/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.041 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Proj./Ativ.	2019	Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
	3.3.90.39.00.00.00.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Órgão:	05	SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	2106	Manter as Atividades Esportivas	
	3.3.90.39.00.00.00.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes Superávit financeiro na fonte 1000 do exercício de 2009 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL